



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1187

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
CONSELHO DE COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ-MG.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o CONSELHO DE COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ, CNPJ nº 03.406 369/0001-97, com sede à Rua Tenente Leopoldino nº 160, nesta Cidade de Mirai, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos cuja finalidade é a melhoria das condições carcerárias e assistência aos presos, ou internados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 25 de outubro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04
às fls. 126-126º.

Mirai, 25 / 10 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria